Prefeitura Municipal
FRUTAL
PLANTANDO PARA O NOVO SÉCULO

LEI N.º 4.816, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BRASIL CENTRAL – ADEBRAC

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Brasil Central – ADEBRAC, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 17 de outubro de 2000

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal